



CONTRATO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DAS COBERTURAS DOS
ARMAZÉNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ - BLOCO 4

Handwritten signature and initials:
C. F. Parada
Ferreira
da

----- No dia um de julho de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – **Berta Ferreira Milheiro Nunes**, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498. -----

----- **SEGUNDOS** – **Filipe José Teniz Alves**, casado, natural e residente na freguesia de Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé e **Alcino dos Santos Alves**, casado, natural e residente na freguesia de Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé, que outorgam com poderes para o ato, na qualidade de sócios gerentes, em representação da empresa **Construções Teniz Alves, Lda.**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 502 952 199, com sede na rua do cabeço de Santo António, em Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé sob o número 502 952 199, e com o capital social de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, integralmente realizado. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes dos segundos pela Certidão do Registo Comercial que me foi exibida e que arquivo e respetiva identidade pela exibição do Cartões de Cidadão que conferi. -----

----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- Que por despacho do Vereador a Tempo Inteiro, António Manuel Amaral Salgueiro, proferido em quinze de junho de dois mil dezasseis, foi adjudicado à empresa representada pelos segundos outorgantes, precedendo procedimento por ajuste direto, a empreitada de “**Requalificação das coberturas dos armazéns da Câmara Municipal de Alfândega da Fé - Bloco 4**”, cujo contrato e respetiva minuta foram, autorizado e aprovada, por despacho do referido Vereador, de vinte e oito de junho de dois mil e dezasseis. -----

----- Que vem celebrar o presente contrato com os segundos outorgantes nas seguintes condições e cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** - A empreitada é adjudicada pelo valor de dezanove mil, novecentos e quinze euros e vinte cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à



Handwritten signature and initials

proposta apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgantes, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

----- **SEGUNDA** - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projeto), aprovado por despacho proferido pelo Senhor Vereador a Tempo Inteiro em vinte e um de abril de dois mil e dezasseis e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de sessenta dias, deverão ter início na data do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de início e termo sejam onze de julho e oito de setembro de dois mil e dezasseis, respetivamente. -----

----- **TERCEIRA** - A forma, os prazos e o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos; -----

----- **QUARTA** - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos; -----

----- **QUINTA** - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado; -----

----- **SEXTA** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a proposta da representada dos segundos outorgantes, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

----- **Disseram os segundos outorgantes:** -----

----- Que aceitam o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objeto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- **Disse ainda o primeiro outorgante:** -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e dezasseis, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010413, com o compromisso número 826/16, de seis de junho de dois mil e dezasseis, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em dezanove de dezembro de dois mil e quinze. -----

----- Arquivo: a) Certidão Permanente obtida via internet, no sítio www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso 6542-7065-1783, subscrita em catorze de dezembro de dois mil e quinze, e válida até catorze de dezembro de dois mil e dezasseis, pela qual os segundos outorgantes provaram e eu verifiquei a qualidade e poderes para o ato; b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço da Segurança Social Direta, em vinte e três de maio de dois mil e



dezasseis, comprovativa da situação regularizada; c) Certidão do Serviço de Finanças de Alfândega da Fé, emitida em vinte e oito de junho de dois mil e dezasseis; d) Alvará de Construção. -----

----- Exibiram: Cartão com indicado número de Pessoa Coletiva e Cartões de Cidadão dos segundos outorgantes.-----

----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os intervenientes.-----

Barbosa Ferreira Guilherme Nunes

Alves José Teófilo Alves

Alves dos Santos Alves

O Oficial Público,

Carlos Fernando Pereira

carlosp